

## EDITAL N.º 61/2026

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 26 de janeiro de 2026, pela Senhora Diretora do Departamento de Habitação Municipal, Dr.<sup>a</sup> Carla Rocha, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Gestão Social da Habitação, Dr.<sup>a</sup> Maria Júlia Silva Marques, através do despacho interno n.º 44/2026 e que a seguir se transcreve:

“Através do Despacho Interno n.º 3/DMOGAH/2025, de 15 de dezembro, foram subdelegados pela Senhora Diretora Municipal, Eng.<sup>a</sup> Fátima Rabuge, um conjunto de competências destinadas a assegurar o regular funcionamento dos serviços.

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, subdelego na **Chefe de Divisão de Gestão Social da Habitação, Dra. Maria Júlia Silva Marques**, as seguintes competências:

### A. Gestão Social da Habitação

Implementar a política municipal de habitação, contribuindo para o desenvolvimento social e habitacional do município, visando minimizar as desigualdades sociais e melhorar a qualidade de vida, o habitat urbano e a coesão social e gerir o património habitacional municipal, incluindo a alienação e arrendamento de fogos, nomeadamente:

1. Propor os planos de amortização de dívidas de renda de habitação social, relativas a arrendatários municipais, que abranjam o período máximo de 24 meses;
2. Proceder à prática dos atos preparatórios e instrumentais com vista ao despejo sumário por via administrativa dos ocupantes das habitações sociais, cedidas em regime de arrendamento social, propriedade do Município;
3. Propor, nos termos da lei, a transferência dos arrendatários municipais e respetivos agregados para fogos de tipologia adequada, nos casos em que existe subocupação ou sobreocupação da habitação arrendada;
4. Decidir sobre os atos de gestão corrente do parque habitacional.

### **B. No domínio da gestão corrente**

1. Assinar correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos e prestar informação geral;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. Promover medidas de desmaterialização e simplificação administrativa que agilizem a tramitação dos processos de habitação municipal, bem como o Sistema Integrado de Gestão, em matéria de Gestão Social da Habitação e que correm pela DGSH, em estreita articulação com o DGO;
4. Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da DGSH;
5. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
6. Apresentar mensalmente à signatária lista de todos os pedidos de reparação/manutenção, com identificação dos fogos (tipologia e bairros), bem como a indicação da respetiva resolução por parte da DPCH.

### **C. No domínio da despesa pública**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica a Chefe de Divisão autorizada a realizar despesa no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, proceder à decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de € 5.000 (cinco mil euros).

### **D. Em matéria de recursos humanos**

1. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
2. Justificar e injustificar faltas;
3. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei, disposições internas em vigor e dentro dos limites orçamentais definidos;
4. Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de organização e horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho.



MUNICÍPIO  
**OEIRAS**

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 16 de dezembro de 2026 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 27 de janeiro de 2026

O Presidente

